



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de aumento de carga para Escola Municipal Odércio Nunes de Matos e aumento de carga e instalação elétrica para novos aparelhos de ar condicionado da Escola Municipal José Martins Flores, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento as necessidades da Prefeitura Naviraí/MS.

2. SUPORTE LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar reger-se-á pelas seguintes legislações:

- ✓ Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações;
- ✓ Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores;

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, foram elencados:

- ✓ Contrato 530/2017 – Aumento de carga em unidades escolares.
- ✓ Contrato 245/2022 - Aumento de carga escola prof. Milton dias porto.

Entretanto, não serão considerados para parametrização, pois de 2017 para o presente ano, faz um decurso de 06 anos e em 2022 o aumento de carga foi para a Escola Milton Dias Porto, diferindo assim das escolas objetos deste procedimento.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Federação Brasileira é a união indissolúvel dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, os quais, de acordo com o texto constitucional, possuem competências e delimitações estabelecidas pelo constituinte de 1988, a fim de que sejam efetivados os direitos fundamentais e o bem-estar social. (CORRALO, 2006, p.15).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Por esse motivo, CORRALO assevera que: *O município, erigido à condição de ente federado, é a célula estatal que mais próximo se encontra dos anseios e reivindicações da população e que possui a árdua tarefa de executar políticas sociais básicas da maior relevância para o resgate da cidadania.* (CORRALO, 2006, p.15).

Com efeito, o constituinte declara no artigo 144 da Constituição Federal de 1988 que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, objetivando a preservação da ordem pública e da **incolumidade das pessoas** e do patrimônio.

Nesta senda, o aumento de carga elétrica, também conhecido como aumento de demanda ou alteração de carga elétrica, é importante para a segurança das escolas. Visando minimizar risco de incêndios e curtos-circuitos.

Sendo assim, devido à instalação de novos aparelhos de ar condicionado nas escolas foi necessário realizar o aumento de carga dos padrões de entrada de energia para atender a nova demanda. Na Escola José Martins Flores também será realizado a instalação elétrica dos aparelhos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação em tela.

5. PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes consecução do objeto contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria indicada pelo gestor, vigente no Município de Naviraí para o exercício corrente:

Despesa: 203

Fonte: 1540

Transferências do FUNDEB

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se para garantir a executabilidade do projeto em questão:

- ✓ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- ✓ Um (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a Execução de Obra de porte similar, devidamente visado no CREA/CAU ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa.

- ✓ Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

- ✓ Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente em sentido amplo (empregado, sócio ou prestador de serviço), profissional de nível superior registrado no conselho respectivo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;
 - c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS

Os quantitativos e valores referenciais foram extraídos da planilha orçamentária, elaborada pelo setor competente, a qual se encontra acostada a este Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Preliminar – anexo II.

Destarte, foi estimado o montante de R\$ 184.598,50 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), onde possui como referência a tabela Sinapi (01-23 DES.), composições de preços.

Insta salientar, que a planilha orçamentária, bem como as memórias de cálculos e todo aparato utilizado para obter-se essa mensuração, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dentre as possíveis soluções a contratar para sanar com eficiência a demanda municipal, levou-se em consideração que a Administração não possui em seu corpo técnico profissionais qualificados para execução do objeto licitado, e nem equipamentos necessários para a devida consecução. Sendo assim, a opção adotada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS é a contratação de uma empresa especializada que já possui todo o necessário para que a obra seja executada de modo eficaz e eficiente, em observância aos princípios da vantajosidade e economicidade.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

Em análise ao processo em comento, contratação de empresa especializada para execução do aumento de carga para Escola Municipal Odécio Nunes de Matos e aumento de carga e instalação elétrica para novos aparelhos de ares condicionados da Escola Municipal José Martins Flores, no município de Naviraí/MS, incluindo material e mão de obra, entendemos que a melhor solução para a referida contratação, seja a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II - tomada de preços;

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

Nesta modalidade o valor estimado da contratação deverá ser: I) até R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil Reais, para obras e serviços de engenharia); II) até R\$ 1.430.000,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta mil Reais, para compras e serviços).

Consoante o art 23, § 4ª da Lei 8666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em

função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 184.598,50 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, portanto, a modalidade Tomada de preços poderá ser utilizada.

Sob essa leitura, não há óbice legal à aplicabilidade da modalidade licitatória escolhida, considerando as peculiaridades do caso concreto e o preenchimento dos requisitos legais.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO

De acordo com o memorial descritivo, as obras ocorreram nas seguintes localidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMEIEF. Vereador Odércio Nunes de Matos e E.M.E.I.E.F José Martins Flores, ambas no Município de Naviraí/MS.

A execução dos serviços, devem seguir o cronograma físico-financeiro:

MENU		CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)												Grau de Sigilo #PÚBLICO		
Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE													
2	0	0		AUMENTO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR	AUMENTO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR													
Faixa distribuída:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Linha calculada	1.	AUMENTO DE CARGA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR	116.798,76	% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23		
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.033,26	% Período:	100,00%													
0,00%	1.2.	AUMENTO DE CARGA	84.264,30	% Período:		41,00%	59,00%											
0,00%	1.3.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS APARELHOS	31.411,14	% Período:	19,00%	21,00%	60,00%											
Linha calculada	2.	AUMENTO DE CARGA - ESCOLA ODÉRCIO	67.889,80	% Período:	1,52%	40,38%	58,10%											
0,00%	2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.033,26	% Período:	100,00%													
0,00%	2.2.	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MEDIÇÃO E	66.856,54	% Período:		41,00%	59,00%											
Total: R\$ 184.598,50				%:	4,35%	37,14%	58,51%											
				Período:	Repasso:													
					Contrapartida:	8.034,64	68.555,88	108.007,98										
					Outros:													
					Investimento:	8.034,64	68.555,88	108.007,98										
				Acumulado:	%:	4,35%	41,49%	100,00%										
					Repasso:													
					Contrapartida:	8.034,64	76.590,52	184.598,50										
					Outros:													
					Investimento:	8.034,64	76.590,52	184.598,50										

Naviraí/MS
Local
segunda-feira, 6 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Vanessa Borin
CREA/CAU: 139918
ART/RRT:

Obs: o documento detalhado se encontra anexo ao estudo.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Todas as etapas da referida obra deverão obedecer às especificações técnicas contidas nos memoriais descritivos e Cronograma Físico / Financeiro.

Por fim, salienta-se que todos os documentos referentes à execução do objeto vieram anexos ao Documento de Formalização de Demanda e estão dispostos no ANEXOS I, II, III e IV.

11. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- ✓ Melhorias na infraestrutura;
- ✓ Segurança;
- ✓ Qualidade de vida para os alunos e professores;
- ✓ Profissionais capacitados.

12. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor demandante, consideramos **viável** a contratação em epígrafe, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato é o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Será designado como Fiscal Titular de contrato para a licitação pretendida, a servidora **VANESSA BORIN**, matrícula 8658-4, CREA/PR 139918 e o servidor **GESSÉ DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 2829-0, CREA/MS 8424 como Fiscal Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Naviraí (MS), 03 de maio de 2023.

FLÁVIA C. R. BRESSA PINHEIRO

Gerente de Planejamento e Gestão Pública

FLÁVIO R. VENDAS TANUS

Gerente de Obras

VANESSA BORIN

Fiscal Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

**CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO e PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

DEMAIS DOCUMENTOS